



AF VILAS BOAS  
MALHAS & BORDADOS, LDA.

---

# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA



## Resumo

Introdução.....	3
1. Âmbito de aplicação.....	3
2. Missão, Visão e Valores.....	3
3. Ética Empresarial.....	4
3.1 Combate à corrupção.....	4
3.2 Conflito de interesses.....	4
3.3 Privacidade e segurança da informação.....	4
3.4 Confidencialidade e proteção de dados.....	4
3.5 Gestão de informação privilegiada.....	4
4. Proteção dos direitos humanos e laborais.....	5
4.1 Trabalho forçado ou obrigatório.....	5
4.2 Trabalho infantil.....	5
4.3 Discriminação, assédio e violência.....	5
4.4 Igualdade de género.....	6
4.5 Liberdade de associação, direito à organização e negociação coletiva.....	6
4.6 Saúde e segurança no trabalho.....	6
4.7 Remunerações e Salário de Vida.....	6
4.8 Horas de trabalho e condições de trabalho humanas.....	6
4.9 Trabalhadores estrangeiros.....	7
4.10 Trabalhadores em teletrabalho.....	7
4.11 Conformidade social.....	7
5. Proteção do meio ambiente e da biodiversidade.....	7
5.1 Conformidade ambiental.....	7
5.2 Consumo de energia e emissões de gases com efeito de estufa.....	8
5.3 Consumo de água.....	8
5.4 Gestão de produtos químicos e descargas de água.....	8
5.5 Gestão de resíduos.....	8
5.6 Saúde e bem-estar animal.....	8
6. Produção Responsável.....	8
6.1 Sustentabilidade do produto.....	9



6.2 Qualidade e segurança do produto .....	9
7. Cumprimento do Código de Ética e de Conduta.....	9
7.1 Comunicação.....	9
7.2 Denúncia de violações e contactos de referência.....	9



## Introdução

A AF Vilas Boas – Malhas & Bordados, Lda é uma empresa da indústria têxtil, especializada no fabrico de bordados industriais, com instalação fabril localizada na Rua da Etar, N° 331, Vila Frescaíinha (S. Pedro), 4750-837, Barcelos, Portugal.

Consciente da importância crescente da responsabilidade social e ambiental no setor têxtil, a AF Vilas Boas – Malhas & Bordados, Lda decidiu adotar este Código de Ética e de Conduta de forma a partilhar princípios de sustentabilidade em toda a cadeia de fornecimento e atender às expectativas dos clientes e restantes partes interessadas.

A AF Vilas Boas, Lda acredita que é essencial conduzir o seu negócio de forma ética e responsável. Por esta razão, espera que todas partes relevantes envolvidas na cadeia de valor do seu negócio partilhem esta crença e os requisitos apresentados neste Código de Conduta e envolvam os seus próprios trabalhadores, instalações de produção, subcontratados e colaboradores a este respeito.

O Código de Ética e de Conduta é dividido nas seguintes secções:

- Âmbito de aplicação - Define os destinatários do código e os seus objetivos;
- Ética e Integridade Empresarial - Apresenta os principais requisitos a respeitar no âmbito da governação.
- Proteção dos direitos humanos e laborais - Apresenta os principais requisitos a respeitar no âmbito social.
- Proteção do meio ambiente e da biodiversidade - Apresenta os principais requisitos a respeitar no âmbito ambiental.
- Produção Responsável - Apresenta os principais requisitos a respeitar no âmbito da produção sustentável.
- Cumprimento do Código - Fornece informações de comunicação, monitorização e cumprimento do presente código.

### 1. Âmbito de aplicação

O presente Código de Ética e de Conduta aplica-se a todas partes relevantes envolvidas na cadeia de valor do negócio da AF Vilas Boas, Lda (por exemplo, clientes, colaboradores e fornecedores). Todas estas partes devem garantir o cumprimento deste Código e são responsáveis pela sua partilha e divulgação interna (por exemplo, funcionários) e externa (por exemplo, fornecedores e subcontratados).

A AF Vilas Boas, Lda avaliará casos de incumprimento, caso a caso, e aplicará medidas em conformidade com o tipo e a gravidade da situação, tal como elaborado no ponto 7.2.

### 2. Missão, Visão e Valores

A AF Vilas Boas, Lda compromete-se a promover os valores de sustentabilidade, legalidade, ética e transparência em todas as suas operações, respeitando o ambiente e a biodiversidade, os direitos humanos e laborais, pelos interesses de todas as partes relevantes envolvidas na cadeia de valor do negócio da empresa.



### 3. Ética Empresarial

A AF Vilas Boas, Lda tem uma abordagem de gestão assente em princípios de ética, integridade e inclusão com todas as partes envolvidas em toda a sua cadeia de abastecimento. Esta abordagem é essencial para que a empresa promova a criação sustentada de valor, que leve à satisfação e proteção de todos os intervenientes.

A AF desenvolve políticas que garantam a transparência e a integridade das suas práticas, bem como a sensibilização dos colaboradores pelos valores da ética no negócio, permitindo atuar em conformidade com a lei, as normas internas e as várias regulamentações legais nesta matéria.

A promoção da inclusão, através da diversidade e da igualdade de oportunidades, entendidas como o reconhecimento, o respeito e a valorização das diferenças entre as pessoas, são também princípios seguidos e carimbados nas regulamentações internas da empresa.

#### 3.1 Combate à corrupção

- a) Promover a luta contra a corrupção ativa e passiva, através do cumprimento das leis aplicáveis de combate à corrupção e ao suborno.
- b) Proibir a prática de qualquer forma de ato direto ou indireto de corrupção, suborno, branqueamento de capitais e extorsão no âmbito de qualquer atividade industrial e empresarial.
- c) Implementar procedimentos internos de combate à corrupção e suborno, nomeadamente na disponibilização de um canal de irregularidades para um contacto direto pessoal ou confidencial com a empresa (e-mail: geral@afvilasboas.pt).

#### 3.2 Conflito de interesses

- a) Tomar decisões empresariais de forma objetiva, impedindo situações de conflitos de interesses reais ou potenciais, estendendo-se aos trabalhadores e seus familiares.

#### 3.3 Privacidade e segurança da informação

- a) Cumprir as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo as leis e regulamentos de proteção de dados da União Europeia.
- b) Implementar sistemas de segurança, incluindo ferramentas de cibersegurança, de forma a garantir a confidencialidade e a utilização pretendida das informações obtidas ao longo da relação comercial com a AF Vilas Boas, Lda e partilhadas com funcionários, subcontratados e quaisquer partes externas aprovadas.

#### 3.4 Confidencialidade e proteção de dados

- a) Implementar medidas necessárias para a salvaguarda de quaisquer dados, informações não públicas e de propriedade ao longo da relação comercial, cumprindo com o disposto na “Política de Privacidade” da AF Vilas Boas, Lda.
- b) Tomar todas as medidas necessárias para proteger os recursos e bens, nomeadamente os direitos de propriedade intelectual e conhecimento, prevenindo a contrafação.

#### 3.5 Gestão de informação privilegiada

- a) Cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis em termos de informação privilegiada, renunciando à utilização de informações confidenciais obtidas na realização de atividades comerciais em prol de garantir vantagens financeiras desleais.



## 4. Proteção dos direitos humanos e laborais

A AF Vilas Boas, Lda considera que as pessoas são elementos centrais das suas operações e, por isso, defende a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores. Nesse sentido a empresa toma este compromisso e alarga-o a todas as partes externas envolvidas em toda a sua própria cadeia de abastecimento, no sentido de melhorar as condições e os direitos laborais através da aplicação de políticas e iniciativas conexas, em conformidade com as normas mais conhecidas.

### 4.1 Trabalho forçado ou obrigatório

- a) Proibir o recurso a trabalho forçado, incluindo todas as formas de trabalho ou serviço em que os trabalhadores não se ofereceram voluntariamente, como o caso de servidão, tráfico ou trabalho escravo.
- b) Garantir que nenhum trabalhador pode ser obrigado a trabalhar sob ameaça de qualquer penalização, inclusive por meio de qualquer tipo de força ou intimidação.
- c) Proibir a restrição dos trabalhadores terminarem voluntariamente o seu contrato de trabalho, após o aviso prévio previamente acordado, conforme estabelecido no contrato de trabalho.
- d) Proibir a retenção de documentação pessoal dos trabalhadores (por exemplo, documentos de identidade, licenças de trabalho) de forma forçada ou coerciva, sob a forma de ameaça ou intimidação.
- e) Garantir que os trabalhadores não são obrigados a pagar taxas ou quaisquer outros custos para serem admitidos ou manterem o emprego.
- f) Garantir que os trabalhadores não são forçados a recorrer a alojamento ou transporte fornecido pela empresa.

### 4.2 Trabalho infantil

- a) Proibir o recurso a trabalho infantil.
- b) Garantir que os direitos dos jovens trabalhadores são praticados, nomeadamente o acesso à educação, a sua segurança e desenvolvimento mental, emocional e físico. Qualquer trabalho que possa comprometer este desenvolvimento (por exemplo, trabalhos perigosos, turnos noturnos), não é permitido para menores de 18 anos.

### 4.3 Discriminação, assédio e violência

- a) Proibir qualquer tipo de discriminação baseada em características ou crenças pessoais, como raça, origem, religião, idade, deficiência, estado civil, situação parental, associação sindical, identidade de género, orientação sexual ou opinião política.
- b) Proporcionar um ambiente livre de assédio e violência onde todos os trabalhadores sejam tratados com respeito e dignidade, operando uma política de tolerância zero para qualquer forma de assédio sexual, incluindo violência sexual ou de género.
- c) Incentivar, como cultura da empresa, a denúncia confidencial de abuso ou tratamento severo, devendo ser tratados todos os incidentes com seriedade e investigadas prontamente todas as alegações de discriminação, violência e assédio, incluindo assédio sexual.
- d) Garantir que nenhum trabalhador pode ser submetido a qualquer assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal ou outras formas de intimidação como medida disciplinar.



#### 4.4 Igualdade de género

- a) Fornecer a todos os trabalhadores igualdade de oportunidades, independentemente da identidade de género e orientação sexual.
- b) Proteger os trabalhadores com responsabilidades familiares contra a discriminação no que diz respeito a processos de contratação ou demissão dos mesmos.

#### 4.5 Liberdade de associação, direito à organização e negociação coletiva

- a) Conceder a todos os trabalhadores, sem quaisquer repercussões, discriminação ou sanções, os direitos à liberdade de associação e à formação ou adesão de organizações de trabalhadores e sindicatos com o objetivo de negociar coletivamente e proteger os seus direitos.

#### 4.6 Saúde e segurança no trabalho

- a) Garantir a todos os trabalhadores um ambiente de trabalho seguro, higiénico e saudável.
- b) Atenuar os riscos relacionados com o local de trabalho a que os trabalhadores estão expostos, proporcionando formações e procedimentos adequados sobre riscos relacionados com o trabalho, cumprindo a lei de segurança e saúde no trabalho, as regulamentações e convenções no trabalho e trabalhando ativamente para prevenir acidentes e lesões. Isto inclui, mas não se limita aos temas: prevenção e resposta de emergência, formação em construção e segurança contra incêndios, primeiros socorros, utilização de equipamento de proteção individual, armazenamento e manuseamento adequado de produtos químicos e materiais perigosos, utilização adequada de máquinas e equipamentos.

#### 4.7 Remunerações e Salário de Vida

- a) Garantir o cumprimento dos requisitos legais nacionais aplicáveis, os acordos coletivos de trabalho e as convenções relativas à remuneração, consoante o que proporcione maiores benefícios aos trabalhadores.
- b) Garantir o pagamento dos salários aos trabalhadores, pelo menos uma vez por mês, sendo fornecida documentação escrita e de fácil leitura e entendimento, detalhando as horas trabalhadas e o salário por hora (por exemplo, Recibo de Vencimento).
- c) Garantir o fornecimento aos trabalhadores dos benefícios legais (por exemplo, segurança, licença parental, férias anuais e feriados estatutários), prestações à margem e sistemas de saúde e bem-estar social exigidos por lei.
- d) Calcular o 'salário mínimo' a atribuir ao trabalhador, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às da sua família, como direito à habitação, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

#### 4.8 Horas de trabalho e condições de trabalho humanas

- a) Proporcionar a todos os trabalhadores condições de trabalho justas que respeitem a dignidade humana e um ambiente de trabalho que cumpra as normas de saúde e segurança. As informações relativas ao horário de trabalho de uma semana, horas extraordinárias e temas conexos (por exemplo, férias pagas, subsídio de férias e prestações por doença, contribuições para a segurança social, regimes de assistência social e cobertura de seguros, etc.) devem ser definidas em contratos escritos claramente compreensíveis e juridicamente vinculativos, facilmente acessíveis pelos trabalhadores.



- b) Cumprir com os requisitos legais nacionais aplicáveis, os acordos coletivos de trabalho e as convenções, consoante o que for de maior proteção para os trabalhadores, sendo proibido impor horas de trabalho superiores às horas máximas permitidas por lei.

#### 4.9 Trabalhadores estrangeiros

- a) Garantir a atribuição de igualdade de tratamento a todos os trabalhadores estrangeiros em relação aos trabalhadores locais, como remunerações, condições de trabalho e termos de emprego, assim como outras disposições em conformidade com as normas sociais mais aplicadas.
- b) Garantir que os trabalhadores estrangeiros não são privados do acesso aos seus documentos de viagem.
- c) Garantir que os trabalhadores estrangeiros recebem um contrato de trabalho por escrito, em idioma por ele compreendido, com informações claras sobre os termos e condições de emprego, incluindo, duração e horas de trabalho, deduções, benefícios (como férias e seguro), habitação, alimentação e transporte, conforme aplicável.
- d) Caso a alimentação, acomodação, transporte ou outros serviços sejam fornecidos ao trabalhador estrangeiro pela empresa, garantir que estes sejam fornecidos a uma taxa não superior à taxa de mercado.

#### 4.10 Trabalhadores em teletrabalho

- a) Garantir a igualdade de tratamento entre os trabalhadores em regime de teletrabalho e os trabalhadores a trabalhar nas Instalações, tendo em conta as características especiais do trabalho desenvolvido a partir de casa e, se for caso disso, as condições aplicáveis ao mesmo tipo de trabalho ou similar realizado nas Instalações da empresa.

#### 4.11 Conformidade social

- a) Garantir que os critérios atrás descritos não sejam violados ou evitados por meio de modalidades informais de emprego, como o recurso a trabalho temporário, subcontratação ou agências de recrutamento.

### 5. Proteção do meio ambiente e da biodiversidade

A AF Vilas Boas, Lda promove a proteção e preservação do ambiente, com o objetivo de salvaguardar os recursos naturais através de ações de melhoria com o objetivo de reduzir os impactos ambientais que possam ser causados pelas atividades empresariais relacionadas com a sua cadeia de valor. Este é o compromisso assumido pela empresa que procura alarga-lo a todos os intervenientes da sua cadeia de abastecimento (clientes, colaboradores, fornecedores, entre outros). Deste modo, espera-se que estes intervenientes trabalhem na minimização contínua dos impactos ambientais dos seus processos e produtos, e respeitem os ecossistemas e a biodiversidade.

#### 5.1 Conformidade ambiental

- a) Garantir a conformidade com as leis de proteção do ambiente e as condições no país de produção.
- b) Construir um sistema de gestão ambiental que contribua para aumentar a responsabilidade ambiental, numa abordagem baseada no risco.





- c) Contribuir para a melhoria contínua do desempenho ambiental através de medições de desempenho (por exemplo, Avaliações do Ciclo de Vida, Pegada de Carbono, etc.).
- d) Implementar medidas concretas para proteger o ambiente através da adoção de práticas ou tecnologias verdes.

## 5.2 Consumo de energia e emissões de gases com efeito de estufa

- a) Aplicar práticas de redução do consumo de energia e, conseqüentemente, de emissões de gases com efeito de estufa, a fim de contribuir para a luta contra as alterações climáticas e, conseqüentemente, para o alcance das metas nacionais e internacionais de redução de emissões.
- b) Monitorizar as fontes relevantes de consumo de energia, implementando um programa dedicado à redução do consumo de energia e das emissões através, por exemplo, da utilização de fontes de energia renováveis.

## 5.3 Consumo de água

- a) Monitorizar de forma responsável o consumo de água garantindo a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

## 5.4 Gestão de produtos químicos e descargas de água

- a) Respeitar todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis relativos às descargas de água, garantindo o maior empenho na adoção de medidas destinadas à sua melhoria.
- b) Implementar uma gestão adequada na aplicação de produtos químicos ou de outras substâncias potencialmente nocivas, nomeadamente no decorrer da sua utilização, de forma a evitar potenciais danos às comunidades locais e ao ambiente.
- c) Garantir a monitorização e o controlo adequados das atividades de descargas de água, em conformidade com as normas e leis aplicáveis, a fim de prevenir eventuais contaminações nos ecossistemas envolventes.

## 5.5 Gestão de resíduos

- a) Cumprir com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis relativos à gestão de resíduos, implementando ações que promovam a sua redução, reutilização e reciclagem em todas as suas operações, fases e atividades industriais.

## 5.6 Saúde e bem-estar animal

- a) Adotar cuidados e condições de vida adequados (como alimentos, água, liberdade de circulação, etc) aos animais envolvidos em qualquer fase da cadeia de abastecimento de materiais, praticando atividades de produção exercidas de acordo com as mais elevadas normas e regulamentos relativos à saúde e bem-estar animal.

## 6. Produção Responsável

A AF Vilas Boas, Lda defende que a qualidade, a sustentabilidade e a segurança dos seus produtos, serviços e conseqüentemente das matérias-primas que utiliza, são imprescindíveis para promover a responsabilidade social e ambiental nas organizações. Nesse sentido assume o compromisso de seguir uma produção responsável, incentivando-a a todos os intervenientes da sua cadeia de abastecimento (clientes, colaboradores, fornecedores, entre outros).



## 6.1 Sustentabilidade do produto

- a) Defender uma cultura de economia circular, melhorando continuamente o desempenho ambiental dos produtos, promovendo a reciclagem e reutilização dos mesmos, e prestando atenção ao seu ciclo de vida.

## 6.2 Qualidade e segurança do produto

- a) Cumprir com todos os requisitos de segurança e qualidade dos produtos, previstos nos regulamentos nacionais e internacionais, respeitando as suas características técnicas, a fim de garantir a sua durabilidade, e a saúde e segurança do consumidor, durante a sua utilização.

# 7. Cumprimento do Código de Ética e de Conduta

## 7.1 Comunicação

O Código de Ética e de Conduta da AF Vilas Boas, Lda está disponível no *website* da empresa ([www.afvilasboas.pt](http://www.afvilasboas.pt)) e será disponibilizado a todos os todos os intervenientes da sua cadeia de abastecimento.

## 7.2 Denúncia de violações e contactos de referência

Se alguma parte envolvida em toda a sua cadeia de abastecimento da cadeia de valor da AF Vilas Boas, Lda tomar conhecimento de qualquer incumprimento real ou potencial com este Código ou de quaisquer outros comportamentos antiéticos, devem comunicá-lo de forma pessoal ou confidencial à AF Vilas Boas, Lda através do endereço de correio eletrónico: [geral@afvilasboas.pt](mailto:geral@afvilasboas.pt) (canal de irregularidades).

A AF Vilas Boas Lda. adota o comprometimento de delinear estratégias que assegurem o integral cumprimento do seu “Código de Ética e de Conduta”, avaliando periodicamente o seu desempenho.

Vila Frescaíña S. Pedro - Barcelos, 06 de Abril de 2023

A Gerência,



AF VILAS BOAS  
MALHAS & BORDADOS, LDA.